

Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e os Municípios – Pró-Gestão RPPS (Processo nº. 10133.101343/2019-57); CONSIDERANDO que o Pró-Gestão consiste em um programa de certificação que visa o reconhecimento das boas práticas de gestão adotadas pelos RPPS; proporcionando maior controle de seus ativos e passivos; promovendo maior transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade; definindo padrões efetivos de governança;

CONSIDERANDO que as vantagens da certificação Pró-Gestão, nível II, impactam diretamente na melhoria na organização dos processos, maior produtividade, redução de custos, maior transparência e acesso à informação e manutenção da Regularidade Previdenciária (CRP);

CONSIDERANDO, outrossim, que dentre os itens necessários para a implementação do Pró-Gestão RPPS, descritos no Manual do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e os Municípios, encontra-se a implementação de Ouvidoria pela unidade gestora do RPPS;

CONSIDERANDO que a Ouvidoria é considerada um instrumento de democracia, na medida em que possibilita à sociedade o exercício do direito à participação e ao controle da Administração Pública, constituindo-se em um canal de interlocução entre o cidadão e o Poder Público.

CONSIDERANDO, por fim, que a Lei Federal nº 13.460/2017 dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da Administração Pública, discorrendo dos artigos 13 ao 17 sobre as Ouvidorias; Sendo assim, o Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva, matrícula nº 5945964/2, como Autoridade Máxima desta Autarquia.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Ouvidoria no site do IGEPREV, sendo esta um canal de comunicação ativa a possibilitar o exercício da democracia participativa entre o cidadão, beneficiários e a Autarquia de Gestão Previdenciária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará, 25 de fevereiro de 2021.

ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

#### PORTARIA Nº 80 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Governamental de 29/06/2020, publicado no DOE nº 34.267, de 30/06/2020.

CONSIDERANDO que o Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, criado pela Lei Complementar nº 044, de 23 de janeiro de 2003, e estruturado pela Lei nº 6.564, de 1º de agosto de 2003, é uma autarquia dotada de personalidade jurídica de direito público, com sede e foro em Belém, Capital do Estado do Pará, vinculado à Secretaria Especial de Estado de Gestão, com patrimônio e receitas próprias, gestão administrativa, técnica, patrimonial e financeira descentralizada, tendo por finalidade a gestão dos benefícios previdenciários do Regime Estadual de Previdência e do Fundo Financeiro de Previdência do Estado do Pará.

CONSIDERANDO as atribuições legais do Presidente desta Autarquia como o principal supervisor e coordenador das atividades do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, conforme o Decreto nº 1.751/ 2005.

CONSIDERANDO que a Ouvidoria é considerada um instrumento de democracia, na medida em que possibilita à sociedade o exercício do direito à participação e ao controle da Administração Pública, constituindo-se em um canal de interlocução entre o cidadão e o Poder Público.

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.460/2017 dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da Administração Pública, discorrendo dos artigos 13º ao 17º sobre as Ouvidorias;

CONSIDERANDO que Portaria nº 79 de 25 de fevereiro de 2021 instituiu a Ouvidoria como canal democrático no Instituto de Gestão Previdenciária do Pará – IGEPREV;

Sendo assim, o Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva, matrícula nº 5945964/2, como Autoridade Máxima desta Autarquia.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora Arlinda Maria Pinto Virgolino Basto, matrícula nº 57189922/8, para desempenhar as competências institucionais relativas ao exercício das atividades de Ouvidora.

Art. 2º Compete ao Ouvidor:

I – Aceitar as reclamações, elogios, denúncias e pedido de informações, direcionados ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV através do canal de comunicação Ouvidoria.

II – Gerenciar as demandas com transparência;

III – Realizar triagem, tratamento de dados e análise prévia, encaminhando a demanda ao setor competente para manifestação deste quando se fizer necessário;

IV – Acompanhar todas as etapas do andamento das manifestações realizadas via Ouvidoria institucional; e

V – Emitir respostas em um padrão comunicativo objetivo, ético e acessível – simples e compreensível – dentro do prazo legal, de forma hábil e célere.

Art. 3º O período estimado para resposta conclusiva será de até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogável por igual período uma única vez, desde que de forma devidamente justificada, em conformidade com o prazo estipulado pelo artigo 16 da Lei Federal nº 13.460/2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará, 25 de fevereiro de 2021.

ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 631308

## SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### PORTARIA

#### PORTARIAS DE ISENÇÃO DE ICMS - CAT

**Portaria n.º 0202101000265 de 25/02/2021 -**

**Proc n.º 042021730000449/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.

Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71 do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º 4676/01)

Interessado: Francisco Pereira da Silva – CPF: 072.995.832-91

Marca: FIAT/ARGO TREKKING 1.3 Tipo: Pas/Automóvel

**Portaria n.º 0202101000267 de 25/02/2021 -**

**Proc n.º 002021730001071/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.

Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71 do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º 4676/01)

Interessado: Serginaldo Seixas de Oliveira – CPF: 569.256.542-00

Marca: VW/FOX EXTREME 1.6 MANUAL Tipo: Pas/Automóvel

**Portaria n.º 0202101000269 de 25/02/2021 -**

**Proc n.º 002021730001140/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.

Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71 do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º 4676/01)

Interessado: Antonio Randal Marques Aguiar – CPF: 071.518.962-04

Marca: TOYOTA/COROLLA XEI 20 AT Tipo: Pas/Automóvel

**Portaria n.º 0202101000271 de 25/02/2021 -**

**Proc n.º 042021730000018/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.

Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71 do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º 4676/01)

Interessado: Jardel Campos Fialho – CPF: 918.307.962-91

Marca: CHEV/ONIX PLUS 10TMT LT1 Tipo: Pas/Automóvel

#### PORTARIAS DE ISENÇÃO DE IPVA - CAT

**Portaria n.º 0202104000298, de 25/02/2021 -**

**Proc n.º 2021730000950/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2021

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Oseias dos Santos – CPF: 212.079.842-72

Marca/Tipo/Chassi

FIAT/SIENA 1.4/Pas/Automovel/9BD19710HM3397523

**Portaria n.º 0202104000300, de 25/02/2021 -**

**Proc n.º 2021730001106/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2021

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Jose Roberto Pamplona da Silva – CPF: 392.457.992-04

Marca/Tipo/Chassi

TOYOTA/ETIOS SD X 15L MT/Pas/Automovel/9BRB29BT7H2146984

**Portaria n.º 0202104000302, de 25/02/2021 -**

**Proc n.º 2021730001045/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2021

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Douglas Martins da Silva – CPF: 361.873.642-87

Marca/Tipo/Chassi

FORD/KA SE 1.0 SD C/Pas/Automovel/9BFZH54L2L8464341

**Portaria n.º 0202104000304, de 25/02/2021 -**

**Proc n.º 122021730000187/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2021

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Raimundo Nazareno Borges Costa – CPF: 329.905.372-87

Marca/Tipo/Chassi

CHEV/ONIX PLUS 10TMT LT1/Pas/Automovel/9BGEB69HOLG121687

**Portaria n.º 0202104000306, de 25/02/2021 -**

**Proc n.º 2021730001139/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2021

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Ana Maria Nascimento Pantoja – CPF: 834.572.082-04

Marca/Tipo/Chassi

TOYOTA/YARIS SA XS 15CNT/Pas/Automovel/9BRBC9F36M8131939

**Portaria n.º 0202104000308, de 25/02/2021 -**

**Proc n.º 2021730001064/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2021

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Adailson da Silva Ferreira – CPF: 008.197.642-99

Marca/Tipo/Chassi

CHEVROLET/ONIX 1.0MT LT/Pas/Automovel/9BGKS48U0JG310629

**Portaria n.º 0202104000310, de 25/02/2021 -**

**Proc n.º 2021730001070/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2021

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Antonio Carlos Nunes Trindade – CPF: 071.720.952-00

Marca/Tipo/Chassi

FIAT/DOBLO ESSENCE 7L E/Pas/Automovel/9BD1196GDH1140677

**Portaria n.º 0202104000312, de 25/02/2021 -**

**Proc n.º 2021730001083/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2021

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Antonio Hailton de Oliveira Fernandez – CPF: 095.233.322-87

Marca/Tipo/Chassi

HYUNDAI/CRETA 16M ATTITU/Pas/Automovel/9BHGA811AHP014172